

Termo de convênio que, entre si, celebram a
**ANDREZZA LEITE SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE,
GESTÃO E TREINAMENTOS LTDA** e a **ASSOCIAÇÃO
DOS NOTÁRIOS E REGISTRADOS DE SERGIPE –
ANOREG/SE**

Por este instrumento particular de um lado, **ANDREZZA LEITE SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE, GESTÃO E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.768.073/0001-38, com sede na Rua Manoel Mauricio Cardoso, 24, Conjunto Médico I, Bairro Luzia, Cep 49.048-230, em Aracaju/SE, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, representada por **ANDREZZA DE ARAUJO GOES LEITE**, CPF sob o nº 995.985.825-15 e, de outro lado; **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADOS DE SERGIPE – ANOREG/SE**, estabelecido à Avenida Rio Branco, 186 – Centro - Aracaju/SE - CEP: 49.010-910, inscrita no CNPJ sob nº 00.702.066/0001-23, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, representado neste ato pelo (a) Presidente, **ANTÔNIO HENRIQUE BUARQUE MACIEL SILVA**, CPF sob nº 463.686.475-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente convênio destinado a oferecer soluções e serviços aos cartórios associados, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

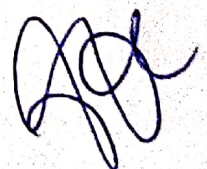
A **CONVENIADA**, através da sua rede de associados, realizará campanhas de divulgação dos serviços e soluções prestadas pelo **CONVENENTE**, dentre as quais destaca-se:

- **Folha de pagamento (contracheques, contribuições para FGTS e INSS, incluindo a do titular do cartório)**
- **Consultorias trabalhistas, previdenciárias e tributárias.**
- **Escrituração de livro caixa e apuração do Carnê Leão fiscal**

CLÁUSULA 2ª – DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários do presente convênio:

- **Delegatários de cartórios associados à entidade **CONVENIADA**;**
- **Funcionários e colaboradores de cartórios associados à entidade **CONVENIADA**.**



CLÁUSULA 3ª – DA IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para fins dos direitos previstos através deste convênio, a constatação da condição de beneficiário se dará por prova de associação do cartório à entidade **CONVENIADA**, bem como prova de prestação de serviço dos funcionários e colaboradores dos cartórios associados à entidade.

Parágrafo primeiro – Poderá a **CONVENIADA** apresentar lista de beneficiários, através de documento subscrito por qualquer de seus Diretores, a fim de viabilizar e facilitar a identificação dos seus associados.

Parágrafo segundo – A **CONVENIADA** enviará trimestralmente relação dos beneficiários que estão com suas contribuições em “dias” perante a ANOREG/SE. Constatada a inadimplência do associado na **CONVENIADA** o benefício do desconto será imediatamente suspenso até a regular quitação dos débitos e posterior comunicação à **CONVENENTE**.

Parágrafo terceiro – Poderá a **CONVENENTE** solicitar ao cartório documentos comprobatórios de vínculos empregatícios relacionados aos seus funcionários e colaboradores.

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS

A **CONVENENTE**, através do presente termo, compromete-se a prestar os serviços constantes do objeto com precificação diferenciada aos beneficiários do convênio, **aplicando-se a tabela abaixo, conforme quantidade de colaboradores**, salvo aqueles que já fizerem parte de alguma promoção específica.

QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Cartórios com até 3 colaboradores	R\$ 200,00
Cartórios com 4 a 7 colaboradores	R\$ 300,00
Cartórios com 8 a 12 colaboradores	R\$ 500,00
Cartórios com 13 a 25 Colaboradores	R\$ 700,00

Parágrafo primeiro – O valor mencionado não contempla a escrituração do Livro Diário Auxiliar de Receitas e Despesas pelo Provimento 45/2015 do CNJ.

Parágrafo segundo – Para a escrituração do Livro Diário Auxiliar de Receitas e Despesas pelo Provimento 45/2015 do CNJ os valores a serem considerados serão:

QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Cartórios com até 3 colaboradores	+ R\$ 150,00
Cartórios com 4 a 7 colaboradores	+ R\$ 200,00
Cartórios com 8 a 12 colaboradores	+ R\$ 300,00
Cartórios com 13 a 25 colaboradores	+ R\$ 500,00



CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

A contratação e pagamento de produtos e serviços será realizado diretamente pelos beneficiários à **CONVENENTE**, sob responsabilidade daqueles especificamente.

Parágrafo único – O presente termo não configura responsabilização de pagamento da **CONVENIADA**, de modo que eventual contratação e pagamento por parte de seus associados não implicará qualquer obrigação de pagar à **CONVENIADA**.

CLÁUSULA 6ª – DA DIVULGAÇÃO

CONVENENTE e **CONVENIADA** poderão divulgar a existência do presente convênio, para conhecimento e utilização dos beneficiários.

Parágrafo primeiro – Para divulgação do convênio nos meios de comunicação de ambas as partes do presente termo de convênio, há obrigação mútua de envio dos arquivos de marca que possuem **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, para elaboração e formatação de campanhas de publicidade.

Parágrafo segundo – A **CONVENENTE** fica autorizada a utilizar marca da **CONVENIADA** utilizada nas ações de divulgação do presente convênio nos seus informes, e-mail marketing, site, revista, aplicativo de celular, guia institucional e banners.

Parágrafo terceiro – A **CONVENIADA** fica autorizada a utilizar marca da **CONVENENTE** utilizada nas ações de divulgação do presente convênio nos seus informes, e-mail marketing, site, revista, aplicativo de celular, guia institucional e banners.

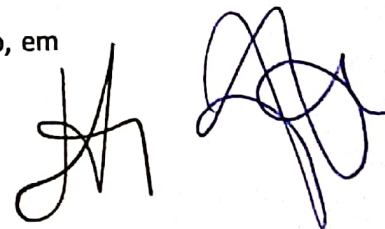
CLÁUSULA 7ª – VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data de assinatura do presente termo, por prazo indeterminado, com possibilidade de rescisão por iniciativa unilateral de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus.

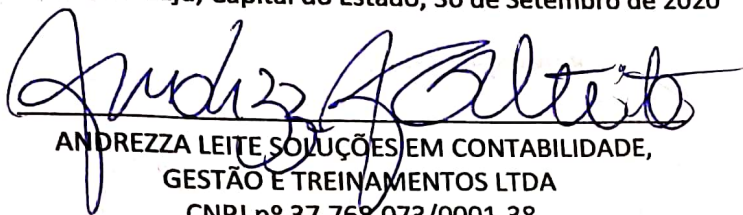
CLÁUSULA 8ª – FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, fica eleito o foro da comarca de Aracaju/Se, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem ajustados, as partes firmam o presente termo de convênio, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas firmadas abaixo.



Cidade de Aracaju, Capital do Estado, 30 de Setembro de 2020



ANDREZZA LEITE SOLUÇÕES EM CONTABILIDADE,
GESTÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ nº 37.768.073/0001-38



ANTONIO HENRIQUE BUARQUE MACIEL SILVA
ASSOCIAÇÃO DO NOTÁRIOS E REGISTRADOS
DE SERGIPE – ANOREG/SE
CNPJ: 00.702.066/0001-23

TESTEMUNHA 1

NOME:

RG:



029.048.825-70

TESTEMUNHA 1

NOME: Tania R. e. Dias.

RG: 02250845-70 SSP/BA